



Camãra dos Vereadores do Municipio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 303/81

EMENTA:- "Autoriza a doação de dois terrenos localizados na zona rural deste Município e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação ao ESTADO DE PERNAMBUCO, de dois (2) terrenos localizados na zona rural do Município, assim caracterizados:-

- a) -um terreno medindo uma área de quarenta (40) metros de largura por quarenta (40) metros de comprimento, localizado no sítio denominado "Crotão" deste Município, confrontando-se ao LESTE, OESTE, NORTE e SUL, com terras pertencentes ao Sr. José Ferreira Irmão.
- b) -um terreno medindo igual área de quarenta (40) metros de largura por quarenta (40) metros de comprimento, situado no lugar denominado "Medéia" deste Município, confrontando-se ao LESTE, OESTE, NORTE e SUL, com terras pertencentes ao Sr. Joaquim Pires Alves.

Artigo 2º - Os terrenos a que se referem as letras "a" e "b" do artigo 1º desta lei, serão destinados a construção de dois (2) grupos escolares em convênio entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 14 de Julho de 1981

Maria do Espírito Santo

- Maria do Espírito Santo - Presidente

Jurandir Batista de Moraes

- Jurandir Batista de Moraes - 1º Secretário

Manoel Viana de Barros

- Manoel Viana de Barros - 2º Secretário.

